



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8982024949

QUARTA, 27 DE MARÇO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 898

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO  
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço**

**<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>**

**por meio do código de verificação ou QR Code.**



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**8982024949**

## SUMÁRIO

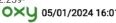
▶DIVISÃO DE LICITAÇÕES .....	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
▶DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS .....	2
DECRETO Nº 052/2024 .....	2
▶SECRETARIA DE FINANÇAS .....	2
DECRETO Nº 050/2024 .....	2
▶SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 128/ 2023
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CONTRATADO:	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME
OBJETO:	Aquisição de itens complementares de material escolar com saldo insuficiente em contratos vigentes, para compor os kits de material escolar que serão entregues aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024.
VALOR:	14.612,50 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO	À vista
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.317 de 30/12/2022

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 05/01/2024 16:01  
**Rogério Aparecido Bernardo**  
 Prefeito Municipal

Decreto nº 50/2024 de 21/03/2024

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1517/2024 de 19/03/2024.

**Decreta:**

**Art 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

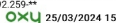
Suplementação					
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
11.002		DIVISÃO DE OBRAS			
11.002.15.452.0008.1.045		RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO			
346 - 4.4.90.51.00.00	33803	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.579,24	
346 - 4.4.90.51.00.00	33804	OBRAS E INSTALAÇÕES		21.257,71	
346 - 4.4.90.51.00.00	33805	OBRAS E INSTALAÇÕES		16.363,73	
346 - 4.4.90.51.00.00	33822	OBRAS E INSTALAÇÕES		248.799,32	
				<b>Total Suplementação:</b>	305.000,00

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro,

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do PR, em 21 de Março de

2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 Prefeito

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 25/03/2024 15:48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 052/2024

**SÚMULA:** Realiza Progressão Horizontal a Servidora Pública do Magistério Municipal com base na Lei Nº 321/2003 de 18 de Dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos Arts. 28º e 31º da Lei Municipal Nº 321/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica elevado por progressão horizontal de acordo com os artigos acima citados e conforme documentos apresentados ao Departamento Pessoal, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
	REFERENCIA	NIVEL	REFERENCIA	NIVEL
659- DEBORA GISLAINE DA SILVA	A	I	C	I

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

**Art 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

Assinado por:  
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
 \*\*\*.592.259-\*\*  
 27/03/2024 09:54

**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
 Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr  
 e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 31354041

**RESOLUÇÃO 002/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre reprogramação do superávit de 2023 para ano de 2024 referente ao recurso estadual repassado através da Deliberação 047/2022- CEDCA - Repasse: Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020; Nº1.355/2022 e N.º1376 de 13 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO**, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 27/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente a reprogramação superávit de 2023 para o ano de 2024 referente a Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

**Art. 2º** Aprovar a reprogramação de saldo por superávit de 2023 para o ano de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao recurso estadual repassado através da deliberação proveniente da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 27 de março de 2024.

**Jaqueline da Silva Fonseca**  
 Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE FINANÇAS

5560576669455176280